


**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 005, DE 08
DE MARÇO DE 2021**

PUBLICADO EM 08/03/2021



**DISPÕE SOBRE MEDIDAS
EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO,
ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADE
PÚBLICA E ENQUANTO ESTIVER NA
“ONDA ROXA”, EM VIRTUDE DO
ENFRENTAMENTO PARA BARRAR A
DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, E
ESTIVERMOS EM TODO O
TERRITÓRIO BRASILEIRO.**

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário - COVID-19 do Estado de Minas Gerais, nº 130 de 03 de Março de 2021, que Institui o Protocolo **ONDA ROXA** em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, que incluiu o Triângulo Norte;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no Triângulo Norte, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028 de 22 de Fevereiro de 2021

1

que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

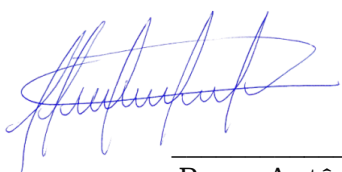
CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 036 de 04 de Março de 2021, **e além de estar na ONDA ROXA, adotou medidas temporárias, restritivas e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO a **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2021 que autorizou a Bioenergética Aroeira S/A**, em realizar treinamentos e cursos presenciais; e por fim

CONSIDERANDO que há uma **determinação expedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais – DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021, devidamente publicada no diário oficial do Estado, no dia 04/03/2021**, especialmente em seu – Art. 7º – Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, além de outras medidas definidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES a **proibição de: [...] VI** – realização de eventos e reuniões de



qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e **cursos presenciais;**

DELIBERA:

Art. 1º- Fica **REVOGADA a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2021**, com vista ao aumento significativo de casos positivos e de Óbitos no município, bem a recomendação impositiva de limitação de circulação nas vias públicas e proibição de cursos presenciais, conforme artigo 7º, inciso VI, § 1º e 2º.

Art. 2º- Nos termos do exposto acima, fica sem efeito a autorização dada anteriormente, não podendo no território do Município ocorrer nenhum treinamento ou curso presencial.

Art. 3º- As medidas previstas nesta Deliberação **vigorarão enquanto o Município estiver na “ONDA ROXA” nos termos do protocolo Minas Consciente**, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de Março de 2021.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Janaina Lemes Alves
-Secretaria Municipal de Saúde-

Thaís Rodrigues Souto Borges
-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-

Dra. Luciana Abadia Ferreira Knychala
-Procuradora Geral do Município-

Marciano de Paulo
-Secretária de Desenvolvimento Econômico-

Quênia Lourenço Cardoso
-Professora da Secretaria Municipal de Educação-

Joel Jorge dos Reis Mendes
- Vigilância Sanitária-

Júlio César Silva
Secretária de Cultura e Comunicação-

Josiane Bernardes Gomes
- Epidemiologia/Enfermeira Padrão-

Dr. Ulisses Teodoro de Santana Neto
-Médico-

Dr. Eduardo Augusto Setti
-Médico-

Júlio César Teixeira
**-Secretário Municipal de Meio
Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos-**